

LEI Nº1470 DE 02 DE JUNHO DE 1992.

**CONCEDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PARA A SOCIEDADE UNIÃO
SALVADORENSE – SUS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte material de construção para a Sociedade União Salvadorense, SUS, para ser aplicado na construção das Piscinas do Clube: 70 sacos de cimento; 30 metros de Pedra; 20 barras de ferro $\frac{1}{2}$ " e 40 barras de ferro $\frac{1}{4}$ ".

Art. 2º As despesas da presente Lei estarão a cargo a Secretaria Municipal de Ensino, 4.1.1.0, Obras e Instalações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de junho de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal